ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 877, DE 20 DE AGOSTO DE 2013.

"ALTERA O ARTIGO 1.º DA LEI N.º 609, DE 11 DE ABRIL DE 2007."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 24 do CTN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º, da Lei n.º 609, de 11 de Dezembro de 2007, com redação dada pela Lei n.º 683, de 22 de Dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º - Ficam proibidos o acesso e o tráfego de veículos com mais de 03 (três) eixos, no interior dos loteamentos, condomínios e nas vias urbanas do Município de Mangaratiba.

Parágrafo Único - A proibição prevista no caput deste artigo não se aplica aos veículos expressamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo, ao qual poderá delegar, por decreto, a presente atribuição."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 20 de agosto de 2013.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito